

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

Nº 13.260; Nº 13.261

REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 005/2019 ATA



DECRETO

Nº 13.260; Nº 13.261



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.260

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE**, Símbolo CCE-4, da Secretaria de Saúde;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 31 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de abril de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JOZIMAR SALLES DE AGUIAR
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 13.261

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I – Nomear **LUISA ALCÂNTARA SIMÕES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE**, Símbolo CCE-4, da Secretaria de Saúde, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a 1º de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de abril de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

JOZIMAR SALLES DE AGUIAR
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº 005/2019 ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sr Roger Benicá, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOEM edição 3.796 páginas 27 e 28 em 28 de março de 2019, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP; Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.507.711/0001-73, localizada no endereço, Rua Floriano Peixoto, 380, loja 17 platina shopping, centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86.430-000, **telefone (43) 3141-7800**, neste ato representada por seu procurador o **Sr. José Luiz Buono**, inscrito no CPF nº 978.923.949-15, portador do RG nº 3502751-3, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 256, Cornélio Procopio, Paraná.

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SWITCHES 24 Portas Gigabit Gerenciável – CONFIGURAÇÕES MINIMAS. Características técnicas: Switches de camada 2 de gerenciamento inteligente com 24 portas 10/100/1000 e 2 portas SFP 100/1000. Capacidade de produção: até 38,6 Mpps. Capacidade de Switching: 52 Gbps. Características de gestão: Navegador Web. Portas: 24x portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática 2 portas SFP 100/1000 Mbps. Suporta no máximo 24 portas 10/100/1000 com detecção automática, mais 2 portas SFP. Memória e processador: SDRAM de 128 MB Tamanho do buffer de pacotes: 1,5 MB 16 MB de flash	UND	12	HPN J9980A	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00
	SWITCHES 16 Portas Gigabit Gerenciável. Configurações Mínimas características técnicas: Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE	UND	20	TP-LINK TL-SG3216	R\$ 803,31	R\$ 16.066,20

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

802.1p Portas: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX) 2 SFP Slots Combo 100/1000Mbps 1 Porta Console 10BASE-T: UTP cabo de categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100BASE-TX/1000Base-T: UTP cabo de categoria 5, 5e ou superior (máximo 100m) 100BASE-FX: MMF, SMF 1000BASE-X: MMF, SMF. Desempenho Largura de Banda / Backplane 32Gbps. Taxa de Encaminhamento de Pacotes 23.8Mpps. Tabela de Endereços MAC 8k. Memória de Buffer de Pacote 512KB. Jumbo Frame 10240 Bytes					
SWITCHES 08 Portas Gigabit Gerenciável – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS Características técnicas: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface: 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação / Auto MDI / MDIX); 2 Slots SFP 1000Mbps; 1 Porta Console; Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP cabo de categoria 3, 4, 5 máximo (100m); 100BASE-TX/1000Base-T: UTP cabo de categoria 5, 5e, 6 ou superior (máximo 100m); 1000BASE-X: MMF, SMF; Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Maximum: 10.7W (220V/50Hz) Dimensões (L X C X A): 11.6*7.9*1.7Pol. (294*200*44 mm) DESEMPENHO: Largura de Banda / Backplane: 20Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 14.9Mpps Tabela de Endereços MAC: 8k Memória de Buffer de Pacote: 4Mb Jumbo Frame: 10240 Bytes CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: QoS: Suporta prioridade 802.1p CoS / DSCP; Suporta 4 Filas de Prioridade; Programação de Fila: SP, WRR, SP + WRR; Taxa baseada na limitação de Porta/Fluxo; VLAN de voz Características L2: Rastreamento IGMP V1/V2/V3; 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo); Spanning Tree STP / RSTP / MSTP; Isolamento de porta; Filtragem / Guarda BPDU; Proteção TC / Root; Detecção de Loop Back; Controle de Fluxo 802.3x VLAN: Suporta IEEE802.1q com grupos VLAN de 4K e VIDs de 4K; Porta / MAC / Protocolo baseado em VLAN; GARP / GVRP; Gerenciamento de configuração da VLAN. Gerenciamento: GUI Com base na Web e gerenciamento de CLI; SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicas e MIBs privadas da; RMON (grupos 1, 2, 3, 9); Cliente DHCP / BOOTP, Rastreamento DHCP, DHCP Opção 82;	UND	20	TP-LINK TL-SG3210	R\$ 590,66	R\$ 11.813,20

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Monitoramento da CPU; Espelhamento de Porta; Configuração de Hora: SNTP; Recurso Integrado PND / NTDP; Atualização de Firmware: TFTP e Web; Diagnose do sistema: VCT; SYSLOG e MIBS Públicos.						
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 45.999,40 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais de construção para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 29 de março de 2020, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

- 5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019**.
- 5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ: 14.147.490/0001-68.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

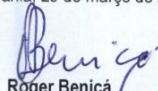
8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

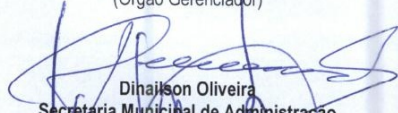
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 29 de março de 2019.


Roger Benicá

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)


Dinailson Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
(Órgão Participante)


KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP CNPJ/MF Nº 11.507.711/0001-73

José Luiz Buono
CPF nº 978.923.949-45 RG nº 3502751-3
Representante/Fornecedor

José Luiz Buono
Procurador
RG: 3.502.751-3

11.507.711/0001-73

KLEBER ARRABACA BARBOSA

Rodovia PR 439, 770 - Km 64-1
Chácara Bela Vista - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo